LEI Nº. 5.696, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

"Institui o Dia Municipal da Gestante e do Bebê no âmbito do Município de Sant'Ana do Livramento."

LEONEL AMORETY GORNATTI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Gestante e do Bebê, a ser celebrado dia 19 de agosto de cada ano passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo Único – O Poder Público poderá celebrar parcerias e convênios para viabilizar a confecção de materiais educativos como panfletos, cartazes, camisetas e outros voltados à orientação sobre a gestação.

Art. 2° - No Dia Municipal Da Gestante e do Bebê o Poder Público, em parceria com a iniciativa privada e demais instituições, promoverão ações de valorização da gestação e do fortalecimentos dos víclulos afetivos e dos valores familiares.

Parágrafo Único – As ações a serem promovidas consistirão em palestras, seminários, ciclos de orientação, realização de exames de saúde e de valorização da qualidade de vida, ações comunitárias e educativas sobre a relação mamãe-bebê com objetivo de concientizar a comunidade sobre a importância do pré-natal, sobre os direitos da gestante e do recém-nascido entre outros.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de Novembro de 2009.

LEONEL AMORETY GORNATTI
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração